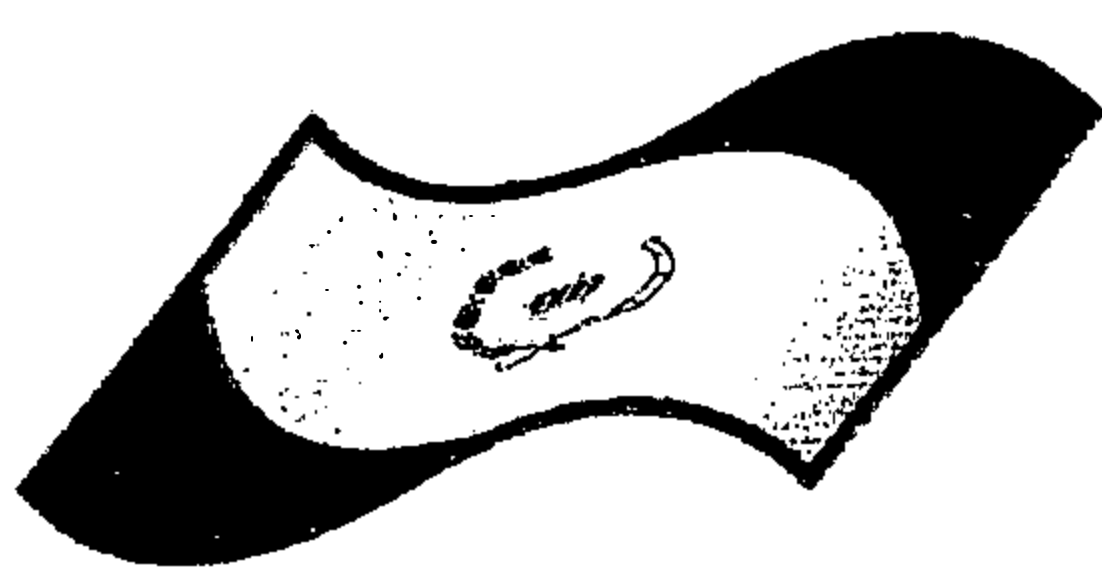




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.886, de 17 de março de 2011.

Dispõe sobre o Plano de Macro Drenagem do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.886/2011:

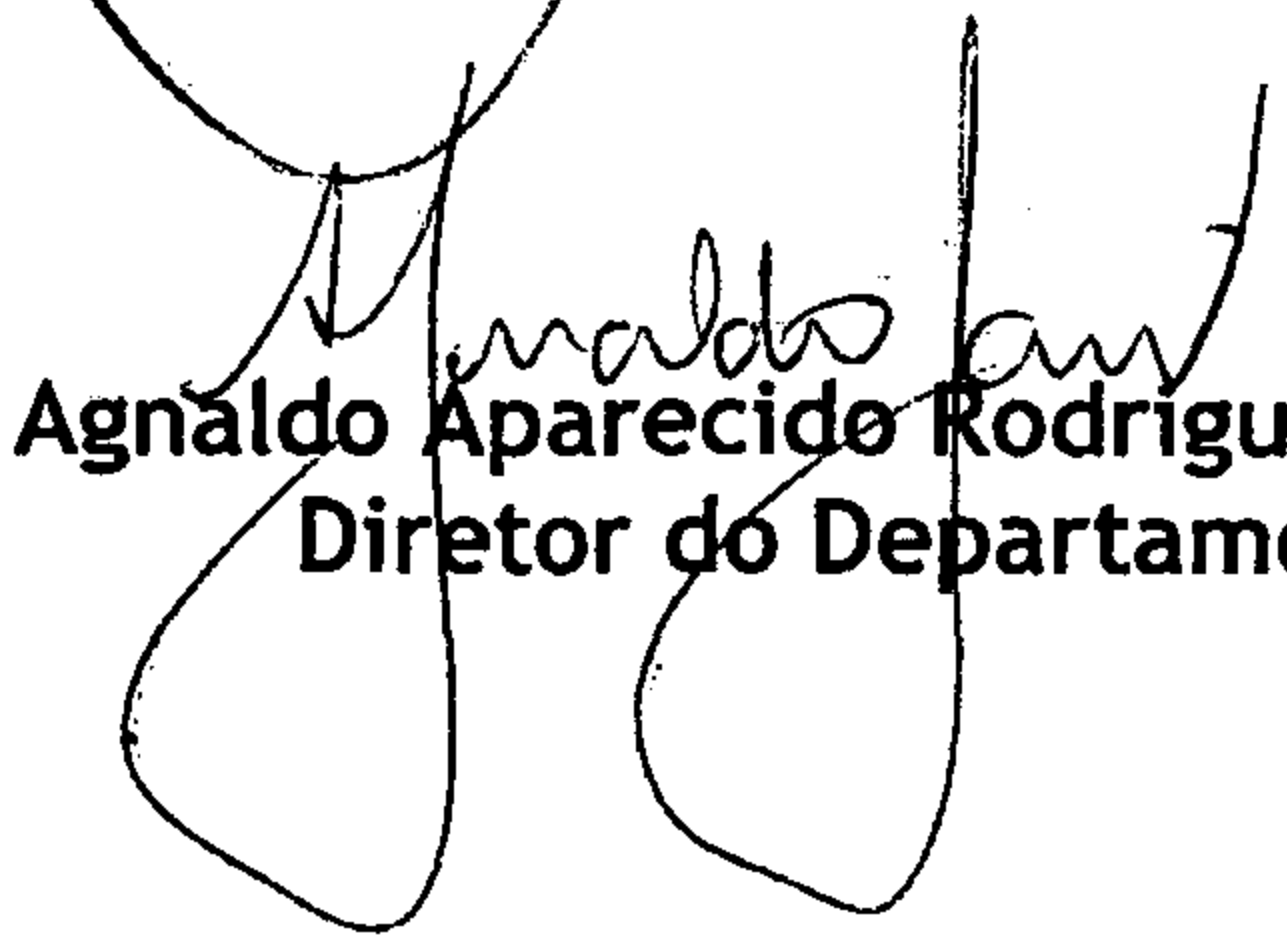
Art. 1º. Em atendimento ao disposto no Contrato FEHIDRO nº 236/2009, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, fica aprovado o Plano de Macro Drenagem do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, composto de relatório e dos anexos I, II e III, elaborado pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, nos termos do contrato administrativo nº 135/2010, firmado em decorrência do procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 003/2010.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de março de 2011.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento